

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Suprimir os §§ 1º e 2º, do
art. 124.*

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimam-se os §§1º e 2º do artigo 124, do PL 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Responsabilizar a sociedade por atos praticados por administrador com excesso de poderes, ainda que quando contratando com microempresário ou empresário de pequeno porte aumenta o risco da atividade empresária, gera insegurança jurídica, aumentando os custos de investimento na atividade empresarial.

Esse tipo de responsabilidade deve ser avaliada no caso a caso, pelo aplicador do direito.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE